

EM PASTA PARA O DIA
28/08/79
18/08/79
Diretor de Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO


JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 458/79

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação, apresentada por
MARIA REGINA BOTELHO contra
ACACIO GONÇALVES


.....
Chefe da Secretaria Substa
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Retificação da função na CP, av. pr., 13º sal. prop., fér. prop., fér.
e salários.... Cr\$ 20.777,60

jpb



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. L. de Montenegro
Protocolo N.º 458 79
Em 18/ 09 79

Proc.nº 458/79

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de setembro de 1979.

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

MARIA REGINA BOTELHO

(Reclamante)

Servente (ajud. mecânico) solteira, brasileira

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

Vila Trevo-acima do Engenho-Montenegro portador da C.P. — N.º

59157, Série 646,

e apresentou a seguinte reclamação contra

ACACIO GONÇALVES

Ferro Velho

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na rua Hipodromo, Montenegro (casa do Analio Bortolaso)

(Rua e número)

DECLAROU

que trabalhou para a rcda. em digo, desde 15.02.77 até 30.03.79, quando foi demitida sem justa causa;

que foi tratado salário mínimo, mas o reclamado nunca pagou, sendo que em algumas vezes deu em alimentação (alguma alimentação)

que trabalhava ajudando a desmontar carros velhos;

que nunca trabalhou de doméstica para o reclamado;

-que não recebeu seus direitos trabalhistas;

RECLAMA:

-Retificação do cargo na CTPS.....x.x.x.x.

-Aviso prévio (30 dias).....Cr\$ 1.449,60

-13º sal. prop. (3/12).....Cr\$ 362,40

-Fér. prop. (1/12).....Cr\$ 120,80

-FériasCr\$ 1.449,60

-Salários (12 meses).....Cr\$ 17.395,20

Total.....Cr\$ 20.777,60

A reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 28 de setembro de 1979, às 13:20 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

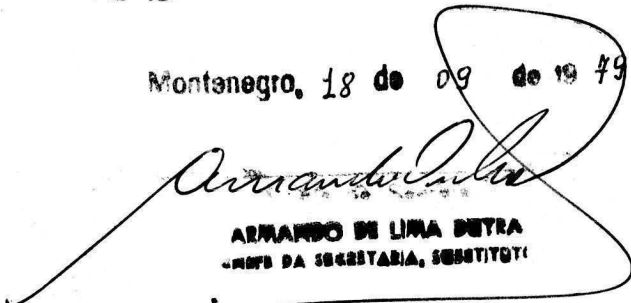
Maria Regina Botelho
Maria Regina Botelho-rcte.

ARRAUNDO DE LIMA DEYRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

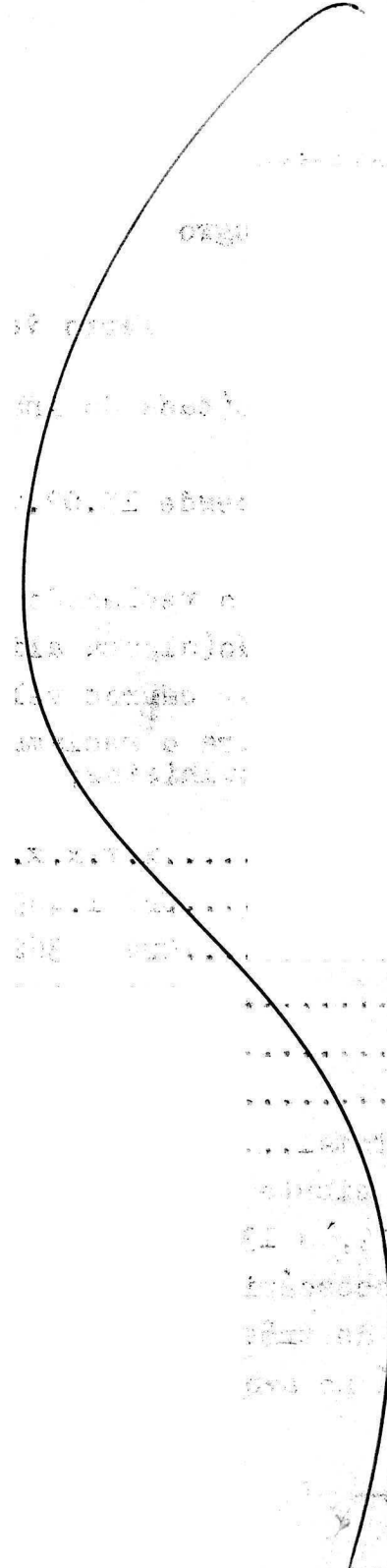
CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação através do Of. de Just. Aval. em 10.

Montenegro, 18 de 09 de 19 79



ARMANDO DE LIMA DETRA
-CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO-



Faint, illegible text visible through the paper, possibly bleed-through from the reverse side.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3
①

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 458/79

SR. ACACIO GONÇALVES

Rua Hipodromo-Montenegro(casa do Analio Bortolaso)

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante. MARIA REGINA BOTELHO

Reclamado. ACACIO GONÇALVES

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de..... Montenegro-RS na rua Capitão Cruz nº 1643, no dia vinte e oito (28) do mês de setembro/1979, às treze e vinte (13:20), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. Ocasião em que deverá apresentar o CPF ou CGC.

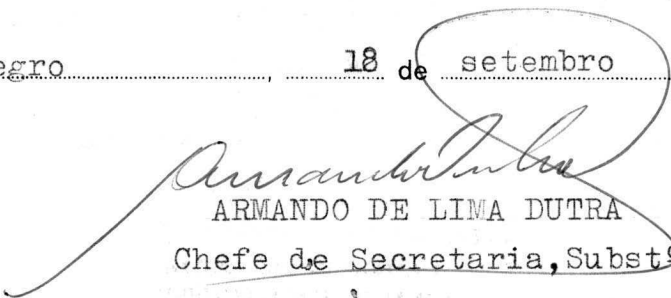
Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato. Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 18 de setembro de 1979


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria, Substº.

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, à tarde, no endereço indicado, não logrando encontrar o Reclamado.

Montenegro, 19 de setembro de 1979.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira
ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata de audi-

ências que segue

Em *28* de *setembro* de 1979.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PROCESSO N.º 458/79.....

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às treze e quarenta e cinco horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: MARIA REGINA BOTELHO, reclamante e ACACIO GONÇALVES, reclamado, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que é primeira pleiteia do segundo: retificação da função na CP, aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, férias e salários, no total de Cr\$20.777,60. AUSENTES AS PARTES. Pela Junta foi determinada o arquivamento da reclamatória em face do não comparecimento da reclamante. Custas, no valor de Cr\$948,40, pela reclamante, ficando a mesma dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Mário Miranda Vasconcellos
 MARIO MIRANDA VASCONCELLOS
 JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Nestor Flores
 NESTOR FLORES
 VOGAL DOS EMPREGADOS

André Luiz Mottin
 ANDRÉ LUIZ MOTTIN
 VOGAL DOS EMPREGADORES

Armando de Lima Dutra
 ARMANDO DE LIMA DUTRA
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que *nesta data é*
ARQUIVADO e susante
processo em livro número
do Ato de fls. 4.

Dou fé.

Em *28* / *09* / 19 *79*.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO